



Prefeitura de
FORTIM
LICENÇA PRÉVIA

Nº 42/2022 – SEMMAM



SEMMAM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Validade até 20/05/2024

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Processo nº: 079-79.2022.05.02/00 - LP

CPF/CNPJ: 13.256.794/0001-09

Endereço: CE-040, KM 127, Fortim, Ceará.

Atividade: Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem

O presente Parecer Técnico trata da Licença Prévia requerida para o imóvel de 10.000,00 m² localizado na CE-040, KM 127, Fortim, Ceará, inserido na poligonal formada pelas coordenadas UTM, P1: 631575.00 m E, 9508128.00 m S; P2: 631500.00 m E, 9508193.00 m S; P3: 631565.00 m E, 9508269.00 m S; e P4: 631641.00 m E, 9508204.00 m S. No local objetiva-se a instalação da Central Municipal de Resíduos Sólidos – CMR de Fortim, onde serão realizadas, além da atividade de compostagem, da qual trata esta licença, as atividades de coleta, transporte e armazenamento de resíduos sólidos e produtos, recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda, as quais contarão com licença específica. Esta licença está embasada no Parecer Técnico nº 64/2022 – SEMMAM.

CONDICIONANTES:

1. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
2. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMMAM;

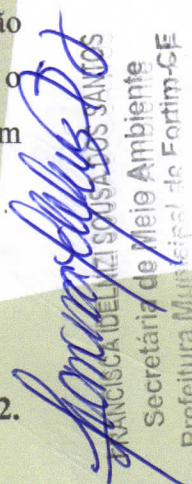
Francisca Telma Sousa dos Santos
Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Fortim-CE

Nº 42/2022 – SEMMAM

Validade até 20/05/2024

3. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMMAM;
4. Realizar o prévio planejamento da locação das unidades da Central Municipal de Resíduos no terreno, de modo que sejam considerados os potenciais impactos, relacionados à poluição (sonoro, por partículas suspensas no ar e emissão de odores) nas fases de instalação e operação;
5. Realizar o planejamento da implantação do empreendimento, considerando a possibilidade de aproveitamento de espécies vegetais existente na área, especialmente as nativas;
6. Planejar a locação da fossa, sumidouro e cisterna, considerando a declividade natural do terreno;
7. ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
8. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
9. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMMAM. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
10. Esta Licença não autoriza o início das obras
11. Esta Licença não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.

Fortim, 20 de maio de 2022.


FRANCISCA IDELMA SOUSA DOS SANTOS
Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Fortim-CE